

DECRETO N.º 354, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de crédito tributário.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 145, no inciso VIII, do artigo 149 e art. 156, IX, todos do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo n.º 019/2019, que o crédito tributário relativo a ISSQN ANUAL referente ao exercício financeiro de 2011, da contribuinte ANDREIA LABIAPARI ARAUJO, CPF 036.326.856-14, é passível de cancelamento, em virtude da prescrição;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 156, IX, do CTN, extinguem o crédito tributário, dentre outras modalidades, *“a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória”*.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Créditos Tributários, referentes à cobrança de ISSQN ANUAL, do exercício financeiro de 2011, relativos à contribuinte ANDREIA LABIAPARI ARAUJO, CPF 036.326.856-14, descritos na Certidão de Dívida Ativa n.º 78645/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cláudio, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAUJO
Prefeito do Município